



EDITAL 005/2026 – PPGCA – Turma 2027 - Mestrado e Doutorado

SELEÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS NOS NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

1 – DA ABERTURA

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), vinculada à Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas do Câmpus Universitário Jane Vanini, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, de acordo com deliberação de seu Conselho e observadas a Resolução nº 029/2021 – CONSUNI, a Resolução nº 046/2024 – CONSUNI, a Resolução nº 010/2026 – CONEPE e demais normas institucionais aplicáveis, torna público o processo seletivo para ingresso, em 2027, nos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Ciências Ambientais.

1.2 Poderão candidatar-se ao Mestrado os concluintes ou portadores de diploma de curso superior e, ao Doutorado, os concluintes ou portadores de título de Mestre, em qualquer área do conhecimento, observadas as exigências deste Edital.

1.3 O PPGCA possui a área de concentração “Meio Ambiente e Sustentabilidade”, estruturada nas seguintes linhas de pesquisa e temas:

I. Uso sustentável e conservação da biodiversidade do Pantanal, Amazônia e Cerrado:

- a) Uso sustentável e conservação da biodiversidade.
- b) Impacto, monitoramento e contaminação ambiental.
- c) Elementos para a gestão dos recursos hídricos.
- d) Mudanças climáticas e seus impactos.

II. Análise socioambiental do Pantanal, Amazônia e Cerrado:

- a) Educação ambiental, saúde e cidadania.
- b) Diálogo de saberes e diversidade cultural nos biomas mato-grossenses.
- c) Ordenamento territorial, impactos e políticas públicas no Estado de Mato Grosso.

2 – DAS VAGAS

2.1 As vagas são oferecidas por orientador(a), conforme Anexo I deste Edital, e os(as) candidatos(as) concorrerão obrigatoriamente às vagas vinculadas ao(à) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, inclusive quando optantes pelas políticas de ações afirmativas.

2.2 O preenchimento das vagas observará a classificação final dos(as) candidatos(as), o limite de vagas de cada orientador(a), as regras de ações afirmativas previstas no item 8 e as demais disposições deste Edital.



2.3 O PPGCA reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas caso não haja candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em número suficiente.

2.3.1 Na hipótese de não preenchimento de vaga de determinado(a) orientador(a), o Conselho do PPGCA poderá autorizar o remanejamento de candidato(a) classificado(a) no processo seletivo, considerando cumulativamente: a compatibilidade da proposta de pesquisa com a linha e os temas de atuação do(a) novo(a) orientador(a); a disponibilidade de orientação; a manifestação expressa de concordância do(a) candidato(a) e do(a) docente; e a conveniência acadêmica do Programa.

2.3.1.1 O remanejamento não constitui direito subjetivo do(a) candidato(a) e dependerá de homologação pelo Conselho do PPGCA.

2.3.2 Em caso de empate entre candidatos(as) classificados(as), será considerada, como primeiro critério de desempate, a nota obtida na avaliação do Currículo. Persistindo o empate, será considerada a maior nota do Projeto Escrito e, sucessivamente, a maior idade.

2.3.3 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) antes do término do primeiro mês letivo, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, observadas a modalidade de concorrência, a classificação, a vaga do(a) orientador(a) e, quando cabíveis, as regras de remanejamento previstas neste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma on-line, por meio do SIGAA/UNEMAT, no endereço eletrônico http://sigaa.unemat.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

3.1.1 Para a inscrição no Mestrado ou no Doutorado, deverão ser apresentados os seguintes documentos, observadas as orientações específicas de cada item:

a) Ficha de inscrição correspondente ao curso pretendido, preenchida digitalmente, conforme Anexo II-A – Mestrado ou Anexo II-B – Doutorado.

a.1) A ficha deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo do(a) candidato(a) e a indicação do(a) possível orientador(a).

a.2) Candidatos(as) brasileiros(as) deverão, obrigatoriamente, possuir Currículo Lattes e informar seu link válido de acesso no campo correspondente da ficha de inscrição.

a.3) Candidatos(as) estrangeiros(as) que possuam Currículo Lattes deverão informar seu link válido de acesso na ficha de inscrição.



a.4) Candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam Currículo Lattes deverão, obrigatoriamente, anexar à ficha de inscrição uma cópia digital de seu *Curriculum Vitae*, ficando dispensados(as) do preenchimento do campo destinado ao link.

a.5) A ficha deverá ser assinada via Gov.br pelos(as) candidatos(as) brasileiros(as).

a.6) Candidatos(as) estrangeiros(as) que não disponham de acesso ao Gov.br deverão apresentar a ficha assinada manualmente e digitalizada.

a.7) Não serão aceitas fichas preenchidas à mão.

b) Documento de comprovação da formação acadêmica exigida para o curso pretendido.

b.1) Para o Mestrado, deverá ser apresentada cópia digitalizada do diploma de Graduação.

b.2) Para o Doutorado, deverá ser apresentada cópia digitalizada do diploma de Mestrado.

b.3) Em substituição ao diploma, será aceito documento oficial equivalente que comprove a conclusão do curso.

b.4) Para candidatos(as) que ainda não tenham concluído o curso exigido, será aceita declaração oficial da instituição de ensino informando que a conclusão ocorrerá antes do início do período de matrícula no PPGCA.

c) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

c.1) Candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam documento de identificação brasileiro deverão apresentar cópia do passaporte, incluindo a página de identificação com foto.

d) Cópia digitalizada do CPF, quando seu número não constar no documento de identificação apresentado.

d.1) Candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam CPF deverão informar o número do passaporte na ficha de inscrição, ficando dispensados(as) da apresentação do CPF nesta etapa.



e) Barema preenchido conforme o Anexo III.

e.1) O Barema deverá conter nome completo, quantitativos e pontuação atribuída pelo(a) candidato(a).

e.2) O preenchimento do campo destinado ao link válido do Currículo Lattes será obrigatório para candidatos(as) brasileiros(as) e para candidatos(as) estrangeiros(as) que possuam esse currículo.

e.3) Candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam Currículo Lattes ficarão dispensados(as) do preenchimento do campo destinado ao link no Barema, devendo apresentar o *Curriculum Vitae* conforme a alínea “a.4”.

e.4) Não será necessário anexar documentos comprobatórios das atividades curriculares no ato da inscrição.

f) Projeto de pesquisa elaborado conforme o modelo e as orientações do Anexo IV.

g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

h) Link de acesso ao vídeo de apresentação, exclusivamente para candidatos(as) ao Mestrado.

h.1) O vídeo deverá ter duração máxima de 3 (três) minutos e atender às orientações do item 6.3 deste Edital.

i) Declaração de Ciência e Disponibilidade para Orientação, conforme o Anexo V.

i.1) A declaração deverá ser assinada pelo(a) possível orientador(a) e será obrigatória para candidatos(as) ao Mestrado e ao Doutorado.

j) Para candidatos(as) que optarem pelas vagas de ações afirmativas, os formulários e documentos exigidos para a categoria indicada na ficha de inscrição, conforme o item 8 deste Edital.

j.1) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as): Anexo VII-A e documentação correspondente.

j.2) Candidatos(as) indígenas: Anexo VII-B e documentação correspondente.



j.3) Candidatos(as) quilombolas: Anexo VII-C e documentação correspondente.

j.4) Candidatos(as) com deficiência: Anexo VII-D e documentação correspondente.

j.5) Candidatos(as) trans (transexuais, transgêneros e travestis): Anexo VII-E e documentação correspondente.

j.6) Os formulários e documentos relativos às ações afirmativas deverão ser enviados no ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição e os demais documentos exigidos.

3.1.2 A documentação prevista na alínea “j” deverá ser anexada no ato da inscrição juntamente com a ficha de inscrição e os demais documentos, nos termos da Resolução nº 010/2026 – CONEPE (https://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/6021_res_conepe_10_2026.pdf).

3.2 O período de inscrições será de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, exclusivamente pelo SIGAA/UNEMAT.

3.3 O(A) candidato(a) deverá conferir integralmente a documentação antes de finalizar a inscrição. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por documentos incompletos, ilegíveis ou corrompidos, links inválidos ou problemas técnicos atribuíveis ao(à) candidato(a).

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e nos anexos integram este processo seletivo e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) e será pago exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://eva.faespe.org.br/ppgca2027>.

3.6 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3.7 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8 A inscrição somente será confirmada mediante o envio do comprovante de pagamento da taxa e o atendimento integral das exigências deste Edital.

3.9 A constatação de inveracidade, fraude ou falsidade em declaração ou documento poderá implicar cancelamento da inscrição, eliminação do processo seletivo ou cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



3.10 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas institucionais aplicáveis, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11 Os anexos deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico <https://caceres.unemat.br/faculdades/facab/stricto/ppgca/selecao-e-ingresso>.

3.12 Não será aceita complementação de documento após o encerramento das inscrições.

3.13 A escolha do(a) possível orientador(a) é obrigatória. O(A) candidato(a) deverá verificar a compatibilidade de sua proposta com a atuação acadêmica do(a) docente e obter a Declaração de Ciência e Disponibilidade para Orientação prevista no Anexo V.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação da inscrição dependerá do cumprimento integral das exigências do item 3.

4.2 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada A PARTIR do dia 04/02/2027 no endereço eletrônico <https://caceres.unemat.br/faculdades/facab/stricto/ppgca/selecao-e-ingresso>.

4.3 Para candidatos(as) estrangeiros(as), todo o processo de obtenção de vistos, autorizações, documentos migratórios, seguro e demais requisitos necessários à matrícula e permanência no Brasil será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1 A aprovação no processo seletivo e a matrícula no PPGCA não implicam compromisso de concessão de bolsa de estudos.

5.2 As bolsas disponíveis serão distribuídas de acordo com as normas institucionais, as regras das agências de fomento e os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGCA.

5.3 Na definição dos critérios de bolsas serão observadas, quando aplicáveis, as recomendações institucionais relativas às políticas de ações afirmativas previstas na Resolução nº 010/2026 – CONEPE.

6 – DA SELEÇÃO DO MESTRADO

6.1 A seleção para ingresso no Mestrado será realizada em duas fases, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:



6.1.1 Primeira fase – eliminatória:

I. Avaliação do Projeto Escrito (PE). O projeto será avaliado pelo(a) possível orientador(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a) e por mais um membro da Comissão de Seleção.

6.1.1.1 A nota do Projeto Escrito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) avaliadores(as).

6.1.1.2 Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota média inferior a 7,0 (sete) no Projeto Escrito.

6.1.2 Segunda fase – classificatória:

6.1.2.1 Participarão desta fase exclusivamente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase, mediante os seguintes instrumentos:

II. Análise do vídeo;

III. Entrevista;

IV. Análise do currículo, conforme o Barema do Anexo III.

6.2 O Projeto Escrito (PE) será avaliado conforme os seguintes critérios:

6.2.1 Enquadramento na área de concentração e na linha de pesquisa do Programa;

6.2.2 Compatibilidade com a atuação acadêmica do(a) possível orientador(a);

6.2.3 Relevância científica da proposta;

6.2.4 Clareza e consistência dos objetivos;

6.2.5 Adequação da metodologia aos objetivos propostos;

6.2.6 Viabilidade de execução no prazo do curso.

6.2.7 Cada avaliador(a) atribuirá ao Projeto Escrito uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez). A média aritmética dessas notas constituirá a nota do PE, conforme o item 6.1.1.1, e terá peso 2 (dois) no cálculo da média final.

6.3 O vídeo de apresentação deverá atender às seguintes orientações:

6.3.1 Ter duração máxima de 3 (três) minutos;

6.3.2 Ser gravado em tomada única, de forma contínua, sem cortes, montagens, edições, inserção de imagens, slides ou outros recursos de pós-produção;



6.3.3 Manter o(a) candidato(a) visível durante toda a gravação;

6.3.4 Apresentar, oralmente, uma síntese da trajetória acadêmica e/ou profissional do(a) candidato(a), sua motivação para ingressar no PPGCA e suas expectativas em relação à formação no Programa;

6.3.5 O link informado na inscrição deverá permitir o acesso da Comissão ao vídeo durante todo o processo seletivo.

6.3.6 Link inacessível, conteúdo indisponível ou vídeo em desacordo com as orientações deste Edital poderá resultar na atribuição de nota zero à análise do vídeo.

6.4 As entrevistas serão realizadas on-line, pela plataforma Google Meet, nas datas e horários estabelecidos no Anexo VI.

6.4.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispor de equipamento, câmera, microfone, conexão à internet e ambiente adequados à realização da entrevista.

6.4.2 Problemas de conexão, equipamento ou ambiente atribuíveis ao(à) candidato(a) não obrigam a Comissão a remarcar a entrevista.

6.4.3 No início da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto. Para candidatos(as) estrangeiros(as), será aceita a apresentação do passaporte.

6.5 A análise do currículo será realizada exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase, conforme as regras do Anexo III.

6.5.1 A Comissão analisará as informações constantes do Currículo Lattes cujo link tenha sido informado na inscrição ou, exclusivamente para candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam Currículo Lattes, do *Curriculum Vitae* anexado à ficha de inscrição.

6.5.2 Não será necessário anexar comprovantes das atividades curriculares no ato da inscrição. A Comissão poderá solicitar comprovação específica em caso de dúvida ou inconsistência.

6.5.3 Serão verificados somente os itens do Barema para os quais o(a) candidato(a) tenha informado quantitativo e atribuído pontuação.

6.5.4 Informações constantes do currículo, mas não indicadas e pontuadas no Barema, não serão computadas.

6.5.5 Serão respeitados os limites estabelecidos no Barema, ainda que o currículo



apresente quantitativo superior.

6.6 A entrevista e o vídeo receberão, individualmente, notas em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6.1 A nota conjunta da entrevista e do vídeo (E) corresponderá à média aritmética das notas atribuídas a esses dois instrumentos e terá peso 1 (um) no cálculo da média final.

6.7 A nota do currículo (CV) será obtida pela conversão da pontuação homologada para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o procedimento estabelecido no Anexo III, e terá peso 1 (um) no cálculo da média final.

6.8 A média final da seleção do Mestrado (MF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$MF = [(2 \times PE) + CV + E] / 4$$

6.8.1 Para aplicação da fórmula, serão utilizadas as seguintes notas:

- a) PE: nota do Projeto Escrito, correspondente à média aritmética das notas dos(as) dois(duas) avaliadores(as);
- b) CV: nota do currículo, calculada conforme o Anexo III;
- c) E: média aritmética das notas da entrevista e do vídeo.

7 – DA SELEÇÃO DO DOUTORADO

7.1 A seleção para ingresso no Doutorado será realizada em três fases, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

7.1.1 Primeira fase – eliminatória:

I. Avaliação do Projeto Escrito (PE). O projeto será avaliado pelo(a) possível orientador(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a) e por mais um membro da Comissão de Seleção.

7.1.1.1 A nota do Projeto Escrito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) avaliadores(as).

7.1.1.2 Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota média inferior a 7,0 (sete) no Projeto Escrito.

7.1.2 Segunda fase – eliminatória:

II. Apresentação e Arguição do Projeto (AP).

7.1.2.1 Participarão desta fase exclusivamente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na



primeira fase.

7.1.2.2 Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na Apresentação e Arguição do Projeto.

7.1.3 Terceira fase – classificatória:

III. Análise do currículo, conforme o Barema do Anexo III.

7.1.3.1 Participarão desta fase exclusivamente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira e na segunda fases.

7.2 O Projeto Escrito (PE) será avaliado conforme os seguintes critérios:

7.2.1 Enquadramento na área de concentração e na linha de pesquisa do Programa;

7.2.2 Compatibilidade com a atuação acadêmica do(a) possível orientador(a);

7.2.3 Relevância científica e prática da proposta;

7.2.4 Coerência entre o problema de pesquisa, a hipótese, os objetivos, a metodologia e os resultados esperados;

7.2.5 Potencial de geração de produtos científicos;

7.2.6 Relevância regional e/ou nacional;

7.2.7 Viabilidade de execução no prazo do curso.

7.2.8 Cada avaliador(a) atribuirá ao Projeto Escrito uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez). A média aritmética dessas notas constituirá a nota do PE, conforme o item 7.1.1.1, e terá peso 2 (dois) no cálculo da nota final.

7.3 A Apresentação e Arguição do Projeto (AP) observará as seguintes orientações:

7.3.1 O(A) candidato(a) disporá de até 20 (vinte) minutos para apresentar sua proposta de pesquisa.

7.3.2 Após a apresentação, a Comissão de Avaliação disporá de até 30 (trinta) minutos para arguição.

7.3.3 O(A) candidato(a) deverá explicar oralmente a proposta, demonstrando domínio e compreensão do projeto, sem realizar leitura direta do texto.



7.3.4 Será permitida a utilização de slides ou outros recursos visuais de apoio.

7.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter sua imagem visível durante toda a apresentação e a arguição.

7.3.6 A nota da AP será atribuída em escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 1 (um) no cálculo da nota final.

7.4 A análise do currículo será realizada exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira e na segunda fases, conforme as regras do Anexo III.

7.4.1 A Comissão analisará as informações constantes do Currículo Lattes cujo link tenha sido informado na inscrição ou, exclusivamente para candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam Currículo Lattes, do *Curriculum Vitae* anexado à ficha de inscrição.

7.4.2 Não será necessário anexar comprovantes das atividades curriculares no ato da inscrição. A Comissão poderá solicitar comprovação específica em caso de dúvida ou inconsistência.

7.4.3 Serão verificados somente os itens do Barema para os quais o(a) candidato(a) tenha informado quantitativo e atribuído pontuação.

7.4.4 Informações constantes do currículo, mas não indicadas e pontuadas no Barema, não serão computadas.

7.4.5 Serão respeitados os limites estabelecidos no Barema, ainda que o currículo apresente quantitativo superior.

7.4.6 A nota do currículo (CV) será obtida pela conversão da pontuação homologada para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme o procedimento estabelecido no Anexo III, e terá peso 1 (um) no cálculo da nota final.

7.5 A apresentação e a arguição do projeto serão realizadas on-line, pela plataforma Google Meet, nas datas e horários estabelecidos no Anexo VI.

7.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispor de equipamento, câmera, microfone, conexão à internet e ambiente adequados à realização da etapa.

7.5.2 Problemas de conexão, equipamento ou ambiente atribuíveis ao(a) candidato(a) não obrigarão a Comissão a remarcar a apresentação e a arguição.

7.5.3 No início da etapa, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de



identificação com foto. Para candidatos(as) estrangeiros(as) será aceita a apresentação do passaporte.

7.6 A nota final da seleção do Doutorado (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = [(2 \times PE) + AP + CV] / 4$$

7.6.1 Para aplicação da fórmula, serão utilizadas as seguintes notas:

- a) PE: nota do Projeto Escrito, correspondente à média aritmética das notas dos(as) dois(duas) avaliadores(as);
- b) AP: nota da Apresentação e Arguição do Projeto;
- c) CV: nota do currículo, calculada conforme o Anexo III.

8 – DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DA RESERVA DE VAGAS

8.1 Em conformidade com a Resolução nº 010/2026 – CONEPE e com o Regimento Interno do PPGCA, serão destinadas às políticas de ações afirmativas, neste processo seletivo, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas.

8.1.1 Quando a aplicação do percentual mínimo resultar em número fracionado, o arredondamento será realizado para cima, observadas as categorias previstas na normativa institucional.

8.1.2 A aplicação da reserva de vagas observará as categorias previstas na Resolução nº 010/2026 – CONEPE, podendo o número total de vagas reservadas superar 20% quando necessário ao atendimento das categorias contempladas pela norma.

8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) pertencentes às seguintes categorias: I – pessoas negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas; II – indígenas; III – quilombolas; IV – pessoas com deficiência; e V – pessoas trans, compreendidas as pessoas transexuais, transgêneros e travestis.

8.3 O(A) candidato(a) que optar pelas ações afirmativas concorrerá exclusivamente no âmbito das vagas do(a) orientador(a) indicado(a) em sua inscrição, da mesma forma que os(as) candidatos(as) da ampla concorrência. A condição de optante por ação afirmativa não autoriza concorrência a vagas de outros(as) orientadores(as) nem a uma classificação geral desvinculada da orientação escolhida.

8.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) em ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência do(a) mesmo(a) orientador(a). Caso sua nota seja suficiente para aprovação na ampla concorrência, o(a) candidato(a) será classificado(a) nessa modalidade, preservando-se a vaga reservada para o(a) próximo(a)



candidato(a) elegível da política afirmativa vinculado(a) ao(à) mesmo(a) orientador(a), quando houver.

8.5 A quantidade de vagas reservadas e sua vinculação aos(às) orientadores(as) será definida após o encerramento das inscrições, considerando o percentual mínimo previsto no item 8.1, as categorias de ações afirmativas com candidatos(as) inscritos(as), o quantitativo de vagas ofertadas por orientador(a) e a necessidade de preservar a concorrência na vaga do(a) orientador(a) escolhido(a).

8.5.1 A distribuição das vagas reservadas por orientador(a) será divulgada juntamente com a homologação definitiva das inscrições, no mesmo endereço eletrônico previsto no item 3.11, sem alteração do número total de vagas ofertadas no Anexo I.

8.5.2 Havendo mais de um(a) candidato(a) de ações afirmativas para as vagas do(a) mesmo(a) orientador(a), o preenchimento observará a classificação final entre os(as) candidatos(as) vinculados(as) àquele(a) orientador(a), respeitada a categoria de reserva e as regras deste Edital.

8.6 Os(As) candidatos(as) às ações afirmativas deverão anexar, no ato da inscrição, a documentação correspondente à categoria declarada, conforme os modelos e exigências dos Anexos VII-A, VII-B, VII-C, VII-D e VII-E deste Edital.

8.6.1 Para pessoas pretas e pardas será exigida a autodeclaração constante do Anexo VII-A.

8.6.2 Para pessoas indígenas será exigida a autodeclaração e a declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local, cacique/caciqua ou representação indígena do povo, conforme Anexo VII-B.

8.6.3 Para pessoas quilombolas será exigida a autodeclaração e a declaração da Comunidade Quilombola, conforme Anexo VII-C.

8.6.4 Para pessoas com deficiência serão exigidas a autodeclaração e a documentação comprobatória prevista no Anexo VII-D.

8.6.5 Para pessoas trans será exigida a autodeclaração e o vídeo sobre sua trajetória, conforme Anexo VII-E e a Resolução nº 010/2026 – CONEPE.

8.7 Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), a validação da autodeclaração observará critérios fenotípicos e os procedimentos de heteroidentificação previstos na Resolução nº 010/2026 – CONEPE.

8.7.1 Caso seja necessária entrevista para aferição da condição autodeclarada, o



acompanhamento da convocação e a garantia de equipamento e conexão adequados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A ausência à entrevista implicará desclassificação do certame.

8.8 A validação das candidaturas indígenas e quilombolas será baseada na análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada pela Comissão do Processo Seletivo.

8.9 Para candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o enquadramento será verificado mediante análise do laudo e dos demais documentos apresentados, observados os critérios previstos na Resolução nº 010/2026 – CONEPE e a atuação de comissão designada para essa finalidade no âmbito do processo seletivo.

8.10 A análise das candidaturas de pessoas trans observará a autodeclaração, o vídeo de trajetória e, quando necessária, entrevista, conforme os procedimentos previstos na Resolução nº 010/2026 – CONEPE.

8.11 As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos(as), reprovação ou não enquadramento na categoria declarada serão revertidas à ampla concorrência, permanecendo vinculadas ao(à) respectivo(a) orientador(a), observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) daquela vaga.

8.12 O recurso contra o resultado de procedimento de validação de ação afirmativa poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do respectivo resultado, conforme a Resolução nº 010/2026 – CONEPE e o cronograma do Anexo VI.

8.13 A constatação de falsidade, fraude ou má-fé em declaração ou documentação poderá implicar eliminação do processo seletivo, cancelamento da matrícula e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

8.14 Os casos omissos relativos às políticas de ações afirmativas serão encaminhados às instâncias competentes, observada a Resolução nº 010/2026 – CONEPE e as normas complementares da UNEMAT.

9 – DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados a partir das datas constantes do Anexo VI, no endereço eletrônico <https://caceres.unemat.br/faculdades/facab/stricto/ppgca/selecao-e-ingresso>.

9.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que cumprirem os critérios mínimos estabelecidos para as etapas eliminatórias. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) ordenados(as) segundo a nota final, até o limite



das vagas disponibilizadas para o(a) respectivo(a) orientador(a), observadas as vagas de ampla concorrência, as vagas destinadas às ações afirmativas, as regras de dupla concorrência e os procedimentos de remanejamento previstos neste Edital.

9.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas poderão compor lista de suplência da vaga do(a) orientador(a) indicado(a), observadas a classificação e a modalidade de concorrência.

10 – DA MATRÍCULA

10.1 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão efetuar suas matrículas no período de 29/03/2027 a 02/04/2027, por meio do SIGAA/UNEMAT e da Secretaria do PPGCA, observadas as orientações institucionais.

10.2 A matrícula estará condicionada à apresentação dos documentos acadêmicos e institucionais exigidos, inclusive comprovação de conclusão da graduação para ingresso no Mestrado e de conclusão do Mestrado para ingresso no Doutorado.

10.3 Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) deverão providenciar, sob sua RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, os documentos necessários à entrada, permanência e estudo no Brasil.

10.4 O projeto de pesquisa poderá ser ajustado após o ingresso, de comum acordo entre discente e orientador(a), observadas as normas do PPGCA.

10.5 O início das atividades letivas está previsto para 05/04/2027.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, quando necessário, submetidos ao Conselho do PPGCA ou às instâncias institucionais competentes.

11.2 Os recursos relativos às etapas ordinárias do processo seletivo deverão ser encaminhados no prazo e nas datas constantes do Anexo VI para o endereço eletrônico ppg_ca@unemat.br, salvo quando norma superior estabelecer prazo específico.

11.2.1 Para recursos relativos à validação de ações afirmativas, será observado o prazo de 2 (dois) dias úteis previsto na Resolução nº 010/2026 – CONEPE.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, convocações e resultados no endereço eletrônico <https://caceres.unemat.br/faculdades/facab/stricto/ppgca/selecao-e-ingresso>.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CARLOS ALBERTO REYS MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS



11.4 A efetivação da inscrição para seleção pressupõe a concordância com todos os itens apresentados neste Edital e seus anexos, bem como com as demais normas institucionais aplicáveis.

Cáceres/MT, 19 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Dionei José da Silva
Presidente da Comissão de Seleção PPGCA



ANEXO I - DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO POR DOCENTE

DOCENTES	Nº VAGAS MESTRADO	Nº VAGAS DOUTORADO	LINHA DE PESQUISA
Dr. Antônio Francisco Malheiros malheiros@unemat.br	1	1	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal - Análise socioambiental da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Aumeri Carlos Bampi aumeri@unemat.br	1	0	- Análise socioambiental da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr ^a . Beatriz Schwants Marimon biamarimon@unemat.br	1	1	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr ^a . Carla Galbiati carla@unemat.br	1	1	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr ^a . Celia Alves de Souza celiaalves@unemat.br	1	0	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Claumir César Muniz claumir@unemat.br	2	0	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Dionei José da Silva dioneijs@unemat.br	1	1	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Josué Ribeiro da Silva Nunes josue@unemat.br	0	1	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Juliano André Bogoni bogoni.ja@gmail.com	1	0	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr ^a . Liliane C. Schlemer Alcântara lilianecsa@yahoo.com.br	1	1	- Análise socioambiental da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr ^a Maira Luiza Spanholi maira.spanholi@unemat.br	1	0	- Análise socioambiental da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Manoel dos Santos Filho manoel.filho@unemat.br	1	1	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr ^a . Maria A. Pereira Pierangeli mapp@unemat.br	1	1	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dra. Maria Antonia Carniello carniello@unemat.br	1	1	- Análise socioambiental da Amazônia, Cerrado e Pantanal - Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr ^a . Sandra de Souza Hacon	0	1	- Análise socioambiental da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Sandro Benedito Sguarezi sandrosquarezi@unemat.br	1	1	- Análise socioambiental da Amazônia, Cerrado e Pantanal



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CARLOS ALBERTO REYS MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS



DOCENTES	Nº VAGAS MESTRADO	Nº VAGAS DOUTORADO	LINHA DE PESQUISA
Dr ^a . Solange Kimie Ikeda Castrillon solangeikeda@unemat.br	1	1	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Vagner Ferreira do Nascimento vagnernascimento@unemat.br	1	0	- Análise socioambiental da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Dr. Wilkinson Lopes Lázaro wilkinson.lopes@unemat.br	1	0	- Uso sustentável e conservação da biodiversidade da Amazônia, Cerrado e Pantanal
Total	18	12	

Nota: os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com os(as) potenciais orientadores(as) para discutir a proposta de pesquisa e posterior obtenção de assinatura do Anexo V - Declaração de ciência e disponibilidade para orientação



ANEXO II-A - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO

Pelo presente, solicito inscrição no processo seletivo para o **Mestrado em Ciências Ambientais** da UNEMAT, conforme Edital nº 004/2026 – PPGCA, para a vaga do(a) docente indicado(a) abaixo.

Possível orientador(a): _____

1 Dados pessoais

Nome completo:			
Nome social (se houver):			
Sexo: () Masculino () Feminino () Prefiro não informar			
Estado civil:		Data de nascimento: ____ / ____ / ____	
Naturalidade:		Raça/cor:	
Nome da mãe:			
Identidade nº:	Órgão expedidor:	Data de expedição: ____ / ____ / ____	CPF nº:
Passaporte nº (somente para candidatos estrangeiros):			
Endereço:			
CEP:	Cidade/Estado:		
Telefone:		E-mail:	

Candidatos estrangeiros que não possuam carteira de identidade ou CPF deverão informar o número do passaporte, deixando em branco os campos dos documentos que não possuem.

2 Formação acadêmica – Graduação

Nome do curso:		Ano de conclusão:
Instituição:		
País:	Cidade:	UF:

Link do Currículo Lattes: _____

3 Modalidade de concorrência

() Ampla concorrência ou
Ação afirmativa na categoria: () Preto(a) () Pardo(a) () Indígena () Quilombola () Pessoa com deficiência () Pessoa trans
Anexo correspondente: preto/pardo – VII-A; indígena – VII-B; quilombola – VII-C; pessoa com deficiência – VII-D; pessoa trans – VII-E.
Ao optar por ação afirmativa, anexe a esta ficha, no ato da inscrição, o anexo e a documentação exigidos para a categoria indicada.

4 Declaração

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e que as informações prestadas nesta ficha e nos documentos anexados são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) – Gov.br para brasileiros



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CARLOS ALBERTO REYS MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI – CÁCERES
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS



ANEXO II-B - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O DOUTORADO

Pelo presente, solicito inscrição no processo seletivo para o **Doutorado em Ciências Ambientais** da UNEMAT, conforme Edital nº 004/2026 – PPGCA, para a vaga do(a) docente indicado(a) abaixo.

Possível orientador(a): _____

1 Dados pessoais

Nome completo:			
Nome social (se houver):			
Sexo: () Masculino () Feminino () Prefiro não informar			
Estado civil:		Data de nascimento: ____ / ____ / ____	
Naturalidade:		Raça/cor:	
Nome da mãe:			
Identidade nº:	Órgão expedidor:	Data de expedição: ____ / ____ / ____	CPF nº:
Passaporte nº (somente para candidatos estrangeiros):			
Endereço:			
CEP:	Cidade/Estado:		
Telefone:		E-mail:	

2 Formação acadêmica – Graduação

Nome do curso:		Ano de conclusão:
Instituição:		
País:	Cidade:	UF:

Formação acadêmica – Mestrado

Nome do curso:		Ano de conclusão:
Instituição:		
País:	Cidade:	UF:

Link do Currículo Lattes: _____

3 Modalidade de concorrência

() Ampla concorrência ou
Ação afirmativa na categoria: () Preto(a) () Pardo(a) () Indígena () Quilombola () Pessoa com deficiência () Pessoa trans
Anexo correspondente: preto/pardo – VII-A; indígena – VII-B; quilombola – VII-C; pessoa com deficiência – VII-D; pessoa trans – VII-E.
Ao optar por ação afirmativa, anexe a esta ficha, no ato da inscrição, o anexo e a documentação exigidos para a categoria indicada.

4 Declaração

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e que as informações prestadas nesta ficha e nos documentos anexados são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) – Gov.br para brasileiros



ANEXO III - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome completo do(a) candidato(a):
Link do Currículo Lattes (obrigatório para brasileiros e estrangeiros que o possuam):

Estrangeiros(as) sem Currículo Lattes deverão anexar cópia digital do *Curriculum Vitae* à ficha de inscrição e deixar o campo do link em branco.

Item	Atividade	Pontos	Referência	Pontuação obtida
1	Especialização na área em que pleiteia vaga ou área afim (máximo de 1 especialização).	0,25	Curso	
2	Experiência didática (docência) na área ou área afim (máximo de 4 semestres).	0,50	Semestre	
3	Bolsista de Iniciação Científica (IC) (máximo de 3 anos).	1,50	Ano	
4	Bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) (máximo de 3 anos).	1,50	Ano	
5	Bolsista em programa ou projeto institucional de Extensão (máximo de 3 anos).	1,50	Ano	
6	Participação em projeto de pesquisa, comprovada com a indicação do nome no Currículo Lattes do coordenador	0,25	Projeto	
7	Primeiro(a) autor(a) de artigo científico publicado ou aceito em periódico com fator de impacto JCR $\geq 3,0$.	5,00	Artigo	
8	Primeiro(a) autor(a) de artigo científico publicado ou aceito em periódico com fator de impacto JCR $\geq 2,0$ e $< 3,0$.	3,00	Artigo	
9	Primeiro(a) autor(a) de artigo científico publicado ou aceito em periódico com fator de impacto JCR $\geq 0,5$ e $< 2,0$.	2,00	Artigo	
10	Primeiro(a) autor(a) de artigo científico publicado ou aceito em periódico com fator de impacto JCR $< 0,5$ ou sem fator de impacto JCR estabelecido.	1,00	Artigo	
11	Coautor(a) de artigo científico publicado ou aceito em periódico com fator de impacto JCR $\geq 3,0$.	3,00	Artigo	
12	Coautor(a) de artigo científico publicado ou aceito em periódico com fator de impacto JCR $\geq 2,0$ e $< 3,0$.	2,00	Artigo	
13	Coautor(a) de artigo científico publicado ou aceito em periódico com fator de impacto JCR $\geq 0,5$ e $< 2,0$.	1,00	Artigo	
14	Coautor(a) de artigo científico publicado ou aceito em periódico com fator de impacto JCR $< 0,5$ ou sem fator de impacto JCR estabelecido.	0,50	Artigo	
15	Autor/Coautor de livro com corpo editorial.	1,00	Livro	
16	Autor/Coautor de capítulo de livro com corpo editorial.	0,50	Capítulo	
17	Resumo publicado em anais de congresso ou evento científico nacional.	0,25	Resumo	
18	Resumo publicado em anais de congresso ou evento científico internacional.	0,50	Resumo	
19	Participação em comissão de organização de evento científico (máximo de 4 eventos).	0,25	Evento	

TOTAL DE PONTOS INFORMADO PELO(A) CANDIDATO(A): _____

TOTAL DE PONTOS HOMOLOGADO PELA COMISSÃO: _____



REGRAS PARA PREENCHIMENTO E ANÁLISE DO BAREMA

1. É obrigatório preencher o nome completo do(a) candidato(a) no Barema.

1.1. Candidatos(as) brasileiros(as) deverão, obrigatoriamente, informar o link válido do Currículo Lattes. A mesma exigência se aplica a candidatos(as) estrangeiros(as) que possuam Currículo Lattes.

1.2. Candidatos(as) estrangeiros(as) que não possuam Currículo Lattes deverão anexar cópia digital de seu *Curriculum Vitae* à ficha de inscrição, ficando dispensados(as) do preenchimento do campo destinado ao link no Barema.

2. O currículo deverá estar atualizado e conter as informações necessárias à análise das atividades indicadas, incluindo as datas de início e término, quando aplicáveis.

3. O(A) candidato(a) deverá informar a quantidade e a pontuação obtida em cada item que pretenda apresentar para avaliação. A pontuação corresponde à quantidade informada multiplicada pelo valor unitário da coluna “Pontos”, observados os limites e as regras deste Barema.

4. A Comissão analisará exclusivamente as informações constantes do currículo indicado ou apresentado. Não será necessário anexar comprovantes das atividades curriculares no ato da inscrição.

4.1. A Comissão poderá solicitar comprovação específica em caso de dúvida ou inconsistência.

5. Somente serão verificados os itens para os quais o(a) candidato(a) informar quantidade e atribuir pontuação. Atividades existentes no currículo, mas não indicadas e pontuadas no Barema, não serão computadas.

6. Quando houver limite máximo de cursos, semestres, anos ou produções, será computado somente o limite estabelecido, ainda que o currículo apresente quantitativo superior.

7. Para atividades pontuadas por ano, cada período completo de 12 (doze) meses corresponderá à pontuação integral.

7.1. Após a contabilização dos períodos completos de 12 (doze) meses, eventual período restante compreendido entre 6 (seis) e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias meses corresponderá à metade da pontuação anual, respeitado o limite do item.

8. Para artigos científicos, será considerado exclusivamente o Fator de Impacto do Journal Citation Reports – JCR/Clarivate, utilizando-se o valor mais recente disponível até a data de encerramento das inscrições.

8.1. Artigos aceitos deverão constar no currículo como aceitos para publicação.

8.2. Uma mesma produção será pontuada uma única vez. Os itens de coautoria aplicam-se aos(as) autores(as) que não sejam o(a) primeiro(a) autor(a).

9. Para eventos, serão considerados apenas resumos publicados em anais, não sendo pontuada separadamente a apresentação do trabalho.

CÁLCULO DA NOTA DO CURRÍCULO

1. A pontuação homologada será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). Ao(A) candidato(a) com a maior pontuação homologada será atribuída a nota 10,0 (dez). As notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente, conforme a fórmula:

$$\text{Nota CV} = (\text{POC} \times 10) / \text{PM}$$

CV = Currículo; POC = pontuação homologada do(a) candidato(a); PM = maior pontuação homologada entre os(as) candidatos(as) avaliados(as).

2. A normalização será realizada separadamente para o grupo de candidatos a mestrado e doutorado.



ANEXO IV - PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) orientador(a):

Linha de pesquisa:

CPF do candidato:

Data: ____ / ____ /202__

- Candidato estrangeiro preencher com número do passaporte

ITENS DO PRÉ-PROJETO

1. TÍTULO

2. INTRODUÇÃO

3. OBJETIVOS

- 3.1. Objetivo geral
- 3.2. Objetivos específicos

4. PROBLEMA E HIPÓTESE DA PESQUISA

5. MATERIAL E MÉTODOS ou METODOLOGIA

6. RESULTADOS ESPERADOS

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Obs.: pré-projeto: máximo de 10 páginas, formatação A4, fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; margens 2,5 cm, formato PDF.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO

Eu, _____,
docente credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA/UNEMAT), declaro ter conhecimento da proposta de pesquisa apresentada pelo(a) candidato(a) _____,
inscrito(a) para o () Mestrado / () Doutorado, e manifesto ciência e disponibilidade para assumir sua orientação caso seja aprovado(a) e classificado(a) para a respectiva vaga, observadas as regras do processo seletivo, a disponibilidade de orientação e a homologação pelo Conselho do PPGCA.

Declaro, ainda, que a presente manifestação não implica aprovação prévia do(a) candidato(a), nem substitui qualquer das etapas de avaliação previstas no Edital.

_____-MT, ____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) possível orientador(a) – via Gov.br



ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Data ou prazo	Horário e local / meio
Divulgação do Edital	A PARTIR de 20/10/2026	Página do PPGCA - https://caceres.unemat.br/faculdades/facab/stricto/ppgca/selecao-e-ingresso
Inscrições	03/11/2026 a 31/01/2027	SIGAA/UNEMAT - http://sigaa.unemat.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	A PARTIR de 02/02/2027	Página do PPGCA
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	Até 24 horas após a divulgação	E-mail do PPGCA - ppg_ca@unemat.br
Divulgação das respostas aos recursos e da homologação definitiva das inscrições, com distribuição das vagas de ações afirmativas por orientador(a)	A PARTIR de 15/02/2027	Página do PPGCA
Divulgação do resultado preliminar da 1ª fase — avaliação do Projeto Escrito	A PARTIR de 23/02/2027	Página do PPGCA
Recurso contra o resultado preliminar da 1ª fase	Até 24 horas após a divulgação	E-mail do PPGCA - ppg_ca@unemat.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final da 1ª fase	A PARTIR de 26/02/2027	Página do PPGCA
Divulgação do cronograma das Entrevistas do Mestrado e Apresentação e Arguição do Projeto do Doutorado	A PARTIR de 26/02/2027	Página do PPGCA
Entrevistas do Mestrado e Apresentação e Arguição do Projeto do Doutorado	01/03/2027 a 12/03/2027	Google Meet
Divulgação dos resultados preliminares das demais fases e da classificação preliminar	A PARTIR de 16/03/2027	Página do PPGCA
Recurso contra os resultados das demais fases e a classificação preliminar	Até 24 horas após a divulgação	E-mail do PPGCA - ppg_ca@unemat.br
Divulgação das respostas aos recursos e do resultado final do processo seletivo	A PARTIR de 22/03/2027	Página do PPGCA
Matrículas para ingresso em 2027/1	29/03/2027 a 02/04/2027	SIGAA/UNEMAT e Secretaria do PPGCA - CELBE – Cidade Universitária
Início das atividades letivas	05/04/2027	PPGCA/UNEMAT – CELBE – Cidade Universitária

Observações

1. Todos os horários referentes ao processo seletivo seguirão o horário oficial de Cuiabá/MT.
2. Os horários individuais das entrevistas e das apresentações e arguições constarão do agendamento divulgado na página do PPGCA (<https://caceres.unemat.br/faculdades/facab/stricto/ppgca/selecao-e-ingresso>), dentro do período indicado neste cronograma.



ANEXO VII-A - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, _____, CPF
nº _____, documento de identidade nº
_____, declaro, para fins de participação no processo
seletivo do PPGCA/UNEMAT e nos termos da Resolução nº 010/2026 – CONEPE
(https://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/6021_res_conepe_10_2026.pdf),
que me autodeclaro:

(☐) PRETO(A) (☐) PARDO(A)

Declaro estar ciente de que a condição autodeclarada poderá ser submetida a
procedimento de heteroidentificação, baseado em critérios fenotípicos, e de que a
prestação de informação falsa poderá implicar eliminação do processo seletivo,
cancelamento de eventual matrícula e adoção das medidas legais cabíveis.

_____-MT, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a) – via Gov.br



ANEXO VII-B - AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – CANDIDATO(A) INDÍGENA

PARTE I – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, CPF
nº _____, documento de identidade nº
_____, declaro, para fins de participação no processo
seletivo do PPGCA/UNEMAT e nos termos da Resolução nº 010/2026 – CONEPE
(https://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/6021_res_conepe_10_2026.pdf),
que me autodeclaro INDÍGENA, pertencente ao povo/comunidade
_____.

Assinatura do(a) candidato(a) – via Gov.br

PARTE II – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Eu, _____, na
qualidade de () cacique/caciqua () liderança tradicional () representante indígena
do povo/comunidade _____,
localizada no município de _____, Estado de
_____, declaro que o(a) candidato(a)
_____, CPF nº _____,
é reconhecido(a) como membro pertencente ao referido povo/comunidade indígena,
mantendo vínculos socioculturais e de pertencimento conforme os costumes, tradições e
formas de organização própria de seu povo.

Nome da liderança/representante: _____

Função: _____

Se disponível - Telefone/e-mail: _____

Assinatura e identificação da liderança/representante



**ANEXO VII-C - AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO –
CANDIDATO(A) QUILOMBOLA
PARTE I – AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, _____,
CPF nº _____, documento de identidade nº _____,
declaro, para fins de participação no processo
seletivo do PPGCA/UNEMAT e nos termos da Resolução nº 010/2026 – CONEPE
(https://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/6021_res_conepe_10_2026.pdf),
que me autodeclaro QUILOMBOLA, pertencente à comunidade _____.

Assinatura do(a) candidato(a) – via Gov.br

PARTE II – DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, na
qualidade de () presidente () coordenador(a) () representante da
comunidade/associação quilombola
_____, localizada no município de
_____, Estado de
_____, declaro que o(a) candidato(a)
_____, CPF nº _____,
é reconhecido(a) como membro pertencente à
referida comunidade, com vínculos históricos, culturais, familiares e comunitários
reconhecidos pela própria comunidade.

Nome da liderança/representante: _____

Função: _____

Se disponível - Telefone/e-mail: _____

Assinatura e identificação da liderança/representante



ANEXO VII-D - AUTODECLARAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO – CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF
nº _____, documento de identidade nº
_____, declaro, para fins de participação no processo seletivo
do PPGCA/UNEMAT e nos termos da Resolução nº 010/2026 – CONEPE
(https://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/6021_res_conepe_10_2026.pdf),
que sou pessoa com deficiência e opto por concorrer às vagas reservadas a essa
categoria.

Tipo/natureza da deficiência (descrição sucinta): _____

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) esta autodeclaração devidamente preenchida e assinada;
- b) laudo médico contendo identificação do(a) candidato(a), descrição da deficiência e suas características relevantes para o enquadramento, identificação e assinatura do(a) profissional responsável e número de registro no respectivo conselho profissional;
- c) exames ou documentos complementares que contribuam para a comprovação da condição declarada, quando pertinentes.

Declaro estar ciente de que a documentação será submetida à análise para verificação do enquadramento, na forma da normativa institucional.

Assinatura do(a) candidato(a) – via Gov.br



ANEXO VII-E - AUTODECLARAÇÃO E ORIENTAÇÕES DE VÍDEO – CANDIDATO(A) TRANS

Eu, _____, CPF
nº _____, documento de identidade nº
_____, declaro, para fins de participação no processo

seletivo do PPGCA/UNEMAT e nos termos da Resolução nº 010/2026 – CONEPE
(https://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/6021_res_conepe_10_2026.pdf),
que sou pessoa trans e me autodeclaro:

(☐) TRANSEXUAL (☐) TRANSGÊNERO (☐) TRAVESTI

Declaro estar ciente de que a análise da condição declarada observará os procedimentos
previstos na normativa institucional e poderá incluir entrevista, quando necessária.

ORIENTAÇÕES PARA O VÍDEO DE TRAJETÓRIA

O(A) candidato(a) deverá encaminhar, juntamente com a inscrição, link de vídeo no qual
apresente sua trajetória pessoal e social relacionada à identidade de gênero declarada. O
vídeo deverá ser gravado em tomada contínua, sem cortes ou edição, com o(a)
candidato(a) visível durante toda a gravação e com áudio compreensível. O link deverá
permanecer acessível durante todo o processo seletivo.

Link do vídeo:

Assinatura do(a) candidato(a) – via Gov.br